

Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Lido na Sessão

1 2 MAR. 2012

1º Secretatio(a)

INDICAÇÃO Nº 044/2012

INDICA MONITORES PARA O TRANSPORTE ESCOLAR NO DISTRITO DE BOA ESPERANÇA, MUNICÍPIO DE SORRISO - MT.

MESA DIRETORA, em conformidade com os Artigos 115 a 117 do Regimento Interno, requerem ao Excelentíssimo Senhor Clomir Bedin, Prefeito Municipal e à Senhora Avanice Lourenço Zanatta, Secretária Municipal de Educação e Cultura, versando sobre a necessidade de monitores para o transporte escolar no Distrito de Boa Esperança, município de Sorriso - MT.

JUSTIFICATIVAS

Considerando a existência de alunos fora da escola por falta de monitores no transporte escolar no Distrito de Boa Esperança, motivo desta propositura;

Considerando que em nossa Constituição, em seu Art. 208, VII, quando afirma que um dos pontos para que o Estado cumpra seu dever com a educação é garantir o "atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde";

Considerando que os monitores no Transporte Escolar acompanham e fiscalizam garantindo eficiência, economia e segurança no transporte dos alunos;

Considerando que o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE, foi instituído pela Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, com o objetivo de garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos do ensino fundamental público residentes em área rural que utilizem transporte escolar, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, Distrito Federal e municípios.

Considerando que: "Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil" (Parágrafo único do Art. 1º da CF/88);

Considerando que é assegurado ao vereador: "Promover, perante quaisquer autoridades, entidades ou órgãos da administração municipal, direta ou indireta e fundacional, os interesses públicos ou reivindicações coletivas de âmbito municipal ou das comunidades representadas, podendo requerer, no mesmo sentido, a atenção de autoridades federais ou estaduais", conforme estabelece o Inciso V, Artigo 244 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorriso;





Câmara Municipal de Sorriso **ESTADO DE MATO GROSSO**

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de março de 2012.

PROFESSORA MARISA

Presidente Vereadora PSD

LEOCIR FACCIO 1ª Secretário

Vereador PDT

POLESELLO Vice Presidente Vereador PTB

MARCELO ENCOLN 2º Secretário Vereador PR